



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre . . . . .	130\$
A 1.ª série . . . .	90\$	" . . . . .	46\$
A 2.ª série . . . .	80\$	" . . . . .	43\$
A 3.ª série . . . .	80\$	" . . . . .	43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112. de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

## AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

## SUMÁRIO

### Ministério da Justiça:

**Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 7.º do orçamento do Ministério.**

### Ministério das Finanças:

**Decreto-lei n.º 36:161** — Determina que a autorização exigida pelo artigo 4.º do decreto-lei n.º 27:563, para a celebração de contratos de arrendamento com renda superior a 40.000\$ anuais, seja dada em despacho do Conselho de Ministros.

**Decreto-lei n.º 36:162** — Abre um crédito destinado à aquisição de automóveis.

### Ministério das Obras Públicas:

**Decreto n.º 36:163** — Autoriza a Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a execução das obras de ampliação do edifício da brigada técnica da XII região, em Évora.

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

### 4.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Declara-se, de harmonia com o disposto no artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, que S. Ex.ª o Ministro da Justiça, por despacho de 15 do corrente, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da quantia de 176\$ do n.º 1) para o n.º 2) do artigo 249.º, capítulo 7.º, do orçamento respeitante ao corrente ano económico deste Ministério.

4.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 17 de Fevereiro de 1947.— O Chefe da Repartição, *João de Brito Guerreiro de Amorim*.

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral da Contabilidade Pública

### Decreto-lei n.º 36:161

Convindo alterar, no sentido de simplificação, o preceito estabelecido no corpo do artigo 4.º do decreto-lei n.º 27:563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. A autorização exigida pelo artigo 4.º do decreto-lei n.º 27:563, de 13 de Março de 1937, para a celebração de contratos de arrendamento com renda superior a 40.000\$ anuais, será dada em despacho do Conselho de Ministros.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 22 de Fevereiro de 1947. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Augusto Cancellaria de Abreu* — *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira* — *João Pinto da Costa Leite* — *Fernando dos Santos Costa* — *Américo Deus Rodrigues Thomaz* — *José Caetano da Matta* — *José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich* — *Teófilo Duarte* — *Fernando Andrade Pires de Lima* — *Daniel Maria Vieira Barbosa* — *Manuel Gomes de Araújo*.

Para ser presente à Assembleia Nacional.

### Decreto-lei n.º 36:162

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do mesmo Ministério, um crédito especial da quantia de 1:800.000\$, destinado à aquisição de automóveis, devendo a mesma importância constituir a alínea a) do n.º 1) «Semoventes» do artigo 156.º, do capítulo 11.º, do orçamento respeitante ao ano económico de 1947 do mencionado Ministério, sob a rubrica «Veículos com motor».

Art. 2.º É anulada igual quantia na verba inscrita no n.º 2) do artigo 7.º, do capítulo 1.º, do referido orçamento.

Art. 3.º O actual n.º 1) do artigo 156.º, do capítulo 11.º, do orçamento do Ministério das Finanças em vigor no ano económico de 1947 passa a constituir o n.º 2) dos mesmos artigo, capítulo e orçamento.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 22 de Fevereiro de 1947. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Augusto Cancellaria de Abreu* — *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira* — *João Pinto da Costa Leite* — *Fernando dos Santos Costa* — *Américo Deus Rodrigues Thomaz* — *José Caetano da Matta* — *José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich* — *Teófilo Duarte* — *Fernando Andrade Pires de Lima* — *Daniel Maria Vieira Barbosa* — *Manuel Gomes de Araújo*.